



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 46/17 - Autógrafo n.º 76/17 - Proc. n.º 1135/17

LEI N.º

Proíbe colocação de vasos ou similares que contêm água sobre os jazigos do Cemitério Municipal.

10/02/17
09/5/2017
Marcus Brvo de Alpuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS JUDICIAIS E INSTITUCIONAIS

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a colocação de vasos ou similares que armazenem água parada sobre os jazigos ou nas dependências do Cemitério do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 46/17 - Autógrafo n.º 76/17 - Proc. n.º 1135/17

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 06 de junho de 2017.**


**Israel Scupenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**